

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 73/2001****de 19 de Junho de 2001****que altera o anexo IX (serviços financeiros) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo IX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 45/2001 de 30 de Março de 2001 ⁽¹⁾.
- (2) A Directiva 2000/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Novembro de 2000, que altera as Directivas 85/611/CEE, 92/49/CEE, 92/96/CEE e 93/22/CEE do Conselho no que se refere à troca de informações com países terceiros ⁽²⁾, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo IX do acordo, é aditado ao ponto 7a (Directiva 92/49/CEE do Conselho), ao ponto 12a (Directiva 92/96/CEE do Conselho) ao ponto 30 (Directiva 85/611/CEE do Conselho) e ao ponto 30b (Directiva 93/22/CEE do Conselho), antes dos textos de adaptação, o seguinte travessão:

«— **32000 L 0064:** Directiva 2000/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de Novembro de 2000 (JO L 290 de 17.11.2000, p. 27).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2000/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 20 de Junho de 2001, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 19 de Junho de 2001.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

⁽¹⁾ JO L 158 de 14.6.2001, p. 59.

⁽²⁾ JO L 290 de 17.11.2000, p. 27.

(*) Foram indicados requisitos constitucionais.